



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 728/2014 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 708/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS E DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS DE CAMPO ALEGRE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 708/2014 de 29 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - (...)

I - (...);

II - (...):

a) (...);

b) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

c) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso;

d) 02 (dois) representantes de Grupos de Usuários e outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso;

§1º - (...);

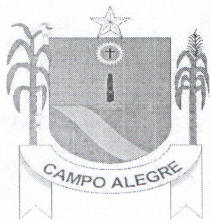
§2º - (...);

§3º - (...);

§4º - (...);

§5º - (...);

§6º - (...).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 20 de agosto de 2014.

José Antônio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento